



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Aelson de Mattos Apolinário, para a função de fiscal e gestor contratual

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalações elétricas provisórias no evento Festa do Vinho e Festival de inverno de 2024, realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Croqui.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, mediante cotação em fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 19/06/2024 – com início às 15:30 horas.

Até 24/06/2024 – com término às 15:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO Nº 4181/2024
EDITAL Nº 101/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalações elétricas provisórias no evento Festa do Vinho e Festival de inverno de 2024, realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Croqui.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1 Serv.	SERVIÇO de engenharia para instalações elétricas provisórias no evento Festa do Vinho e Festival de inverno de 2024, realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Croqui	R\$ 39.850,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a aquisição considerando a necessidade dos serviços de instalações elétricas provisórias nos eventos supracitados.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalações elétricas provisórias no evento Festa do Vinho e Festival de inverno de 2024, realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Croqui.



2.2. Descrição dos Serviços e funcionamento:

A) Festa do Vinho e Festival de Inverno

2.2.1. FUNCIONAMENTO

- Realização de serviços de instalações, manutenção e desinstalação elétrica provisória, conforme previsto em Croqui e no Termo de Referência em anexo.
- Todo material será de responsabilidade da empresa contratada, onde deverá se pedido apresentar laudos de normas.
- Temos que compreender o pedido de garantia, caso que apresentar defeito durante o período do evento deverá ser trocado de imediato.
- Plantão de 2 funcionários durante o período do evento;
- Fornecimento de Veículo adequado para execução dos serviços, sendo este equipado em 4X4 e possuir escada fixa giratória central, para atendimento de emergência em locais que não possuem apoio fixo

2.2.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Visando a segurança da prestação de serviços por se tratar de serviços eletricos de alta-tensão, solicitamos a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) ART (Execução de obra)
- b) NR 10
- c) NR 35
- d) GFIP dos funcionarios que estão em serviço
- e) Certidão CREA / CFT empresa
- f) Certidão CREA / CFT profissional responsável

2.2.3. SERVIÇOS E MATERIAIS

2.2.3.1 - Instalação de 110 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 50mm 4+1, referente ao padrão A até o ponto A (alimentação elétrica 10 barracas / trailer de lanches (proteção elétrica interna de cada trailer).

2.2.3.2 - Instalação de 60 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 35mm 4+1, referente ao padrão A até o ponto B (alimentação elétrica 50 A para ligação de tendas (balada). Instalação interna “balada” não sendo de responsabilidade da contratada.

2.2.3.2.1 – O sistema de proteção elétrico deve ser apresentado a contratada pelo eletricista responsável pela balada.

2.2.3.3 - Instalação de 90 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 16 mm 4+1, referente ao padrão A até o ponto C (alimentação elétrica 1 ponto de iluminação e 1 ponto tomada 10 A) ligação da tenda utilização da catraca próximo a casa da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.2.3.4 – Instalação de 20 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Duplex 10mm 2 encapados, referente ao ponto C até os banheiros químicos localizado próximo a catraca de entrada (casa da criança), ligação de 4 refletores 200wts.

2.2.3.5 - Instalação de 60 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 16mm 4 encapados, referente ao padrão A até o ponto D (alimentação elétrica 1 ponto 40 A para ligação de iluminação fixa barracas parque.

2.2.3.5.1 - O sistema de proteção elétrico deve ser apresentado a contratada pelo electricista responsável pelo parque.

2.2.3.6 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 16 mm 4+1, referente ao padrão A até o ponto E (alimentação elétrica 3 pontos de iluminação refletor LED 50WTS instalado no centro da barra e 3 pontos tomada 10 A instalado em caixa externa com disjuntor DIN 20 A e tomada padrão NBR5410) ligação de ambulantes próximo a Rua Antônio Bittar.

2.2.3.7 – Instalação de 20 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo alumínio XLPE Duplex 16mm 2 encapados para ligação de 5 refletores LED 200WTS, iluminação ambiente, no poste em frente a Rua Antônio Bittar.

2.2.3.8 – Instalação de 20 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo alumínio XLPE Duplex 16mm 2 encapados para ligação de 3 refletores LED 200WTS, iluminação banheiros químicos, próximo a Rua Antônio Bittar.

2.2.3.9 - Instalação de 40 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo alumínio XLPE Triplex 25mm 3 encapados para ligação de 3 estruturas fixas sendo de responsabilidade da Comissão de Festa a utilização.

2.2.3.10 – Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x2,5mm para ligação de 3 lâmpadas bulbo 40WTS estrutura fixa A.

2.2.3.11 - Instalação de 10 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x6,0mm e disjuntor DIN 40 A instalado em caixa externa para ligação de 1 ponto de Fritadeira / Freezer / Estufa Salgados estrutura fixa A.

2.2.3.12 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x2,5mm para ligação de 3 lâmpadas bulbo 40WTS estrutura fixa B.

2.2.3.13 - Instalação de 10 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x6,0mm e disjuntor DIN 40 A instalado em caixa externa para ligação de 1 ponto de Fritadeira / Freezer / Estufa Salgados estrutura fixa B.

2.2.3.14 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x2,5mm para ligação de 3 lâmpadas bulbo 40WTS estrutura fixa C.

2.2.3.15 - Instalação de 10 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x6,0mm e disjuntor DIN 40 A instalado em caixa externa para ligação de 1 ponto de Fritadeira / Freezer / Estufa Salgados estrutura fixa C.

2.2.3.16 – Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda A instalado entre a estrutura fixa A e B, sendo compreendido 1 refletor LED 50WTS e 1 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.

2.2.3.17 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda B instalado entre a estrutura fixa B e C, sendo compreendido 1 refletor LED 50WTS e 1 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 2.2.3.18 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda C instalado ao lado estrutura fixa C, sendo compreendido 1 refletor LED 50WTS e 1 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.19 - Instalação de 40 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 50mm 4+1, referente ao padrão B até o ponto A (alimentação elétrica 6 tendas) em frente ao Palco parte fixa.
- 2.2.3.20 - Instalação de 150 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para 6 tendas alimentação da iluminação interna.
- 2.2.3.21 - Instalação de 24 refletores LED 50WTS para iluminação interna de 6 tendas montadas em frente a parte fixa festa.
- 2.2.3.22 - Instalação de 10 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 16 A para 6 tendas para ligação de 4 luminárias autônomas de emergência com potência mínima de 2200 lumens parte interna das tendas.
- 2.2.3.23 - Instalação de 120 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para ligação de 12 pontos de tomada 20 A padrão NBR5410, atendendo pedidos da comissão organizadora.
- 2.2.3.24 - Instalação de 190 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Quadriplex 25mm 4 encapados, referente ao padrão C até o ponto A (alimentação da portaria 1)
- 2.2.3.25 - Instalação de 60 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda A instalado antes do posto de atendimento de emergência, sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.26 - Instalação de 60 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda B instalado antes do posto de atendimento de emergência, sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.27 - Instalação de 60 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda A instalado depois do posto de atendimento de emergencia, sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.28 - Instalação de 80 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda B instalado depois do posto de atendimento de emergencia, sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.29 - Instalação de 60 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda C instalado depois do posto de atendimento de emergencia, sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.30 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda portaria A sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 ponto de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.31 - Instalação de 90 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo de alumínio XPLPE Duplex 16mm 2 encapados, referente ao ponto A do padrão C até tenda motocross.
- 2.2.3.32 - Instalação de 30 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A para tenda motocross, sendo compreendido 2 refletores LED 50WTS e 2 pontos de tomada 10 A padrão NBR5410.
- 2.2.3.33 - Instalação de 80 mts cabeamento de rede elétrica sendo cabo Cobre Flexível PP 3x4,00mm e disjuntor DIN 32 A ligação de som utilização motocross.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.3. LOCAL E DATA DAS REALIZAÇÕES: As execuções dos serviços descritos acima devem se dar no Recinto de Exposições Massuto Fujihara, e devem estar finalizadas no dia 03 de julho de 2024, as 16 horas, e a retetirada deve se dar no dia 07 de julho de 2024, a partir das 20 horas.

2.4. Forma de pagamento: O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pela realização dos eventos culturais e turísticos, contidos no Calendário Oficial de Eventos, eleva o evento em tela como um dos principais eventos municipais, que possibilita a manutenção das manifestações culturais de nossa população, bem como agrega valores direto a economia local, com a movimentação direta e indireta dos mais variados setores econômicos e produtivos do município.

3.2. A justificativa se dá a partir da necessidade dos serviços de instalações elétricas provisórias nos eventos supracitados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.
- Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, e/ou Certidão de Registro no CFT/CRTSs (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985, e Resoluções CFT 74/19, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional mediante a comprovação de que o fornecedor possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA e/ou Resolução 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e/ou Resoluções CFT 74/19 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, o qual será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CRTs, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- A Comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, e/ou CRT/CRTs, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT/CRTs, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo;

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Quando da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, o fornecedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, emitida pelo CREA-SP ou por entidade equivalente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 18 de Junho de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Aelson de Mattos Apolinário
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO Nº 4181/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF n.º, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalações elétricas provisórias no evento Festa do Vinho e Festival de inverno de 2024, realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Croqui.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme descritos na Planilha de Orçamentaria, do Edital nº 101/2024 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 50/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), inclusos todos os encargos e despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 50/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de junho de 2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____